



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1201/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa das nobres Vereadoras Erika Hilton (PSOL) e Elaine do Quilombo Periférico (PSOL), que estabelece diretrizes adicionais à condução do Programa Jovem Monitor Cultural, instituído pela Lei nº 14.968, de 30 de julho de 2009.

De acordo com a propositura, o Programa Jovem Monitor Cultural seguirá os seguintes fundamentos: I - o protagonismo e a ampliação dos repertórios dos jovens participantes; II - o incentivo ao exercício da criatividade e da autonomia; III - a participação e o diálogo entre os gestores públicos, as organizações privadas, os jovens monitores e os espaços culturais onde o trabalho é desenvolvido; IV - os direitos humanos, a dignidade e a diversidade das manifestações artísticas e culturais das juventudes; V - a prioridade de participação de pessoas jovens e em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações afirmativas.

Também estabelece uma reserva de vagas para ingresso no Programa nos seguintes percentuais mínimos: I - 37% (trinta e sete por cento), para pessoas pretas, pardas e indígenas; II - 5% (cinco por cento), para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e III - 2% (dois por cento), para pessoas trans ou travestis.

A propositura garante um auxílio pecuniário mensal, a todos os jovens aprovados no Programa, bem como auxílios para subsidiar alimentação e transporte.

Por fim, determina que ao término de cada edição do Programa Jovem Monitor Cultural, a Secretaria Municipal responsável pelo programa deverá produzir relatório de desempenho do projeto, apresentando o perfil dos jovens monitores, os departamentos de cultura e organizações privadas envolvidas, as atividades desempenhadas e outros dados sobre a condução do programa naquela edição, e para o qual dará ampla publicidade. A Secretaria responsável também deverá alocar 20% (vinte por cento) dos jovens monitores continuístas em departamentos de cultura a ela vinculados, bem como em organizações parceiras ou conveniadas, na forma de cargos em comissão ou por meio de processos de seleção onde seja garantida a isonomia.

Na justificativa que acompanha a propositura, as autoras argumentam que o Programa Jovem Monitor Cultural representa uma das políticas públicas mais fundamentais para a formação de jovens na área de gestão pública e na área de cultura no Município de São Paulo. A importância do programa ganha destaque ainda maior quando se analisa o seu propósito e sua especialidade: trata-se da única política pública na América Latina destinada à juventude no campo de atuação em gestão cultural e tem formado a juventude para estar presente e atuante em espaços culturais de diferentes nichos da cidade.

Entretanto, alguns aspectos demandam aprimoramentos, que servirão para garantir que a política pública consiga apresentar resultados ainda mais satisfatórios do que aqueles produzidos nas últimas edições, notadamente ao que se referem ao caráter formativo do Programa; auxílios pecuniários mensais; ações afirmativas; empregabilidade dos jovens que passaram pela formação e estudos de desempenho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Voltada para o desenvolvimento artístico e atendimento ao público, o Jovem Monitor/a Cultural foi iniciado em 2008, na cidade São Paulo, focado na formação de jovens de 18 a 29 anos para atuação em equipamentos/departamento culturais. No ano seguinte, é instituída a Lei 14.968/09 e, posteriormente, regulamentada pelo Decreto 51.121/09, que cria regras e procedimentos do programa.

Com foco na formação e experimentação profissional em gestão cultural para as juventudes, o Programa Jovem Monitor Cultural é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) da Prefeitura de São Paulo. Em 2017, o PJMC passou contar com a parceria do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS).

A partir de 2013, o programa passa a ser executado por meio de convênio e expande para outros espaços culturais da SMC, como teatros, bibliotecas, casas de cultura, museus, centros culturais, entre outros.

O programa inova ao promover uma formação combinada em que o/as jovens ampliam seu repertório e experimentam, na prática, os diversos aspectos da gestão cultural. Além disso, a formação conta com uma perspectiva teórica sobre questões que envolvem a diversidade das juventudes e das manifestações culturais, cidadã, direito à cidade, questões étnico-raciais e de gênero.

O exercício do protagonismo dos/as jovens na transformação social e política é uma premissa do PJMC. Por isso, também são garantidos espaços de participação e diálogo ao longo do programa. A construção da política pública se dá de forma coletiva, transparente e mais próxima da realidade dos/as jovens. Atualmente, o programa conta com 320 jovens atuando em 101 equipamentos.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar, não encontra óbices ao prosseguimento da proposição, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. Favorável é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 29.09.2021.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. EDIR SALES (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. ELI CORRÊA (DEM)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.